



Coren^{MT}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrática

PORTARIA COREN-MT Nº. 021/2018

Designa o funcionário Oterdan Anunciato da Costa para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias na realização das atividades administrativas a serem realizadas no município de Confresa.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei nº. 5.905/73 e art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

Considerando a RESOLUÇÃO COFEN Nº 0443/2013 que dispõe sobre a reformulação parcial do Manual de Suprimentos de Fundos – Concessão, Aplicação e Prestação de Contas instituído pela Resolução Cofen 340/2008;

Considerando a necessidade de pagamento de despesas miúdas de pronto pagamento que venha a surgir na realização das atividades administrativas a serem realizadas no município de Confresa que não podem ser realizadas por meio de procedimento licitatório.

Resolve:

Art. 1º - Designar o funcionário Oterdan Anunciato da Costa, CPF 229.861.381-87, funcionário da Sede do Coren/MT em Cuiabá, para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias na realização das atividades administrativas a serem realizadas no município de Confresa que não podem ser realizadas por meio de procedimento licitatório.

Art. 2º - As despesas de que trata o Art. 1º consiste em aquisição de material e prestação de serviços eventuais que venham a surgir para o imediato atendimento da necessidade surgida na realização das atividades administrativas a serem realizadas no município de Confresa.

Art. 3º - Autorizar o adiantamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao suprido para pagamento de eventuais despesas dentro das especificado na Resolução Cofen Nº 495/2015;

Art. 4º - O prazo de aplicação do adiantamento é de até 30 (trinta) dias após a Concessão.

Art. 5º - Se obriga o Suprido a proceder a prestação de contas ao Coren/MT até 12 dias após a data limite para aplicação do recurso, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento de todos os dispositivos constantes na Resolução Cofen Nº 495/2015 e as legislações que normatizam o suprimento de Fundos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2018

Antonio César Ribeiro
Coren/MT nº. 47954
Presidente